



SINDPAS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CIRCULAR Nº 048/2025. REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRESENCIAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS. Convocamos para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada **DE FORMA PRESENCIAL** no auditório do endereço da Rua Ouro Preto, nº 1596, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, no dia **30.06.2025 (trinta de junho do corrente ano), SEGUNDA FEIRA**, às 14h00 (quatorze horas) em primeira convocação, e, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), em segunda e última convocação com qualquer número de presença, com a seguinte **PAUTA**: 1 - Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos – período da pandemia da COVID-19; 2 - Assuntos gerais. **OBS.:** SOMENTE SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS, DEVENDO A EMPRESA ESTAR EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A TESOURARIA DO SINDPAS. Belo Horizonte / MG, em 24 de Junho de 2025. LUIZ CARLOS GONTIJO – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025, PROCESSO 060/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de hortifrutigranjeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses**. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **07/07/2025 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **07/07/2025 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Bairro: Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **25/06/2025. ID LICITAR 67053**.
Itabira, 24 de Junho de 2025.
Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2025, PROCESSO 064/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente e Proteção Animal, Administração e Governança, Educação, Assistência Social, Obras e Zeladoria Urbana e Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses**. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **07/07/2025 às 13:00 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **07/07/2025 às 13:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Bairro: Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **25/06/2025. ID LICITAR 65717**.
Itabira, 24 de junho de 2025.
Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

NOVA ALIANÇA GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº: 40.728.564/0001-60 - NIRE: 31.212.083.053
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade espanhola com sede na Paseo de Gracia, nº 50, 5ª andar, na cidade de Barcelona, Espanha, CEP 08007, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.853/0001-54 ("MGM Energia") - neste ato representada por seu procurador, **STEFAN JACQUES DAVID**, brasileiro, nascido em 14/05/1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº 728.203.817-15, portador da carteira de identidade RG nº 10.132.928-3, expedida pela SSP/SP, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Q17 L21, na cidade de Itui/SP, CEP 13.308-651 ("Stefan") - única sócia da sociedade empresária limitada denominada **NOVA ALIANÇA GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, inscrita no CNPJ sob o nº 40.728.564/0001-60, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.212.083.053 ("Sociedade"), resolve promover a quinta alteração do seu contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CÍSAO PARCIAL 1.1.** Delibera a sócia **MGM Energia** aprovar a cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida por ela aprovada nesta data, que estabeleça os termos e condições para a cisão parcial da Sociedade com a versão da parcela que compõe o acervo cindido, no valor de R\$11.126.875,00 (onze milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para a **MGM II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.654.685/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35265174243, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-000 ("MGM Holding"). **1.2. A MGM Energia** ratifica a nomeação da **CGC - CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.165.649/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-005434/O-1, sediada na Rua Professor Moraes, nº 476, Loja 04, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-370 - representada pelo sócio administrador Celso Gomes de Moraes, inscrito no CRC-MG 43.597 e no CPF 533.165.336-72 - para avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da Sociedade, a ser vertida para a **MGM Holding**, e elaboração do competente Laudo de Avaliação. **1.3. A MGM Energia** aprova, neste ato, o critério estabelecido para a determinação do valor do patrimônio líquido da Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação que serviu como base para a operação. **1.4. A MGM Energia** aprova, ainda, a versão da parcela que compõe o acervo cindido em favor da **MGM Holding**, conforme exposto no Item 1.1 acima, no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida, e no Laudo de Avaliação. **1.5.** O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida e o Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste instrumento como seus Anexos I e II, respectivamente. **1.6.** A operação de cisão parcial aqui contemplada não representa qualquer violação ao disposto na Cláusula 5ª, §3ª do Contrato Social da Sociedade, uma vez que foi devidamente autorizada pelos Credores nos moldes do Termo de Liberação constante do Anexo III. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL 2.1.** Em virtude da cisão parcial ora operada, e considerando que o valor contábil do acervo destacado e vertido para a **MGM Holding** é de R\$11.126.875,00 (onze milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), fica aprovada a redução do capital social da Sociedade, que antes era de R\$18.605.208,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e oito reais), e agora passa a ser de R\$7.478.333,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), com o consequente cancelamento de 11.126.875 (onze milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco) quotas representativas do capital social da Sociedade, ficando este distribuído na forma da tabela abaixo: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ -**: MGM Energia - 7 - R\$ - 100%. Total - 7 - R\$ - 100%. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 3.1.** Em razão das alterações supramencionadas, a **MGM Energia** promove, nesta oportunidade, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA ALIANÇA GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ENQUADRAMENTO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE: Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a denominação social de "NOVA ALIANÇA GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA" ("Sociedade"), regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), pelo Acordo de Sócios arquivado na sede da sociedade empresária, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das Sociedades Anônimas. **Cláusula 2ª.** A sociedade tem como objeto social a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e a participação em outras sociedades. **Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sua sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL: Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$7.478.333,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), dividido em 7.478.333,00 (sete milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, trezentas e trinta e três) quotas, com valor de nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ -**: MGM Energia - 7 - R\$ - 100%. Total - 7 - R\$ - 100%. **§1º.** Aumentos de capital adicionais que possam vir a ser necessários serão realizados na proporção da participação dos sócios na Sociedade. Todos os novos aumentos de capital deverão ser feitos com quotas de valor nominal de R\$1,00 cada. **§2º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§3º.** A totalidade das quotas da Sociedade, bem como os direitos delas decorrentes, ali compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos, inclusive lucro, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às quotas está alienada fiduciariamente em favor dos seguintes fundos (i) ZONDA - VX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.405.908/0001-79; AUGME PRO IV CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 55.141.284/0001-28; AUGME PRO XPA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.502.502/0001-56; AUGME PRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.354.788/0001-70; AUGME PRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.440.112/0001-64; e AUGME K FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.323.896/0001-84, representados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora de recursos inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.360.896/0001-15, com sede na Rua Ministro de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 98, conjunto 31 - Itaim Bibi, CEP 04536-010 ("Augme"); e (ii) VERDE AM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.921.110/0001-85, administrado por Verde Asset Management S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, cj. 111, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.749.539/0001-76 ("Verde" e, em conjunto com Augme, os "Credores"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário N° 013818435, N° 013818454, N° 013818461, N° 013818471, N° 013818479, N° 013818484 e N° 013818488, emitidas em 01 de agosto de 2022 pela Sociedade em favor da Money Plus e posteriormente cedidas aos Credores, totalizando o montante de R\$11.824.995,45 (onze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) na data de emissão ("CCBs"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas também firmado naquela data com a Money Plus e posteriormente cedido para os Credores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"). O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas fica arquivado na sede da Sociedade, devendo os termos e condições serem observados pelos sócios, pela Sociedade, e sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições. **Cláusula 6ª.** Além das matérias indicadas em outras Cláusulas no presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitados os quóruns de deliberação estabelecidos no Código Civil e na Cláusula 7ª, as seguintes matérias: a) Modificação do presente Contrato Social; b) Incorporação fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; c) Aprovação das contas da administração; d) Designação dos administradores, inclusive por ato em separado; e) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação; f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; g) Transformação da Sociedade em outro tipo societário; h) Participação, pela Sociedade, em quaisquer transações ou ainda a aquisição de direitos ou a assunção de obrigações que envolvam valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) de forma individual ou R\$10.000,00 (dez mil reais) em um período de 12 (doze) meses, desde que a aquisição de tais direito ou a assunção de obrigações não tenha sido previamente aprovada pelos sócios no orçamento anual do exercício social em tais direitos ou obrigações serão contratados; i) Execução de qualquer atividade pela Sociedade em desacordo com o disposto no Plano de Negócios da Sociedade constante do Acordo de Sócios. **Cláusula 7ª.** As deliberações dos Sócios serão tomadas por votos representativos de mais da metade do capital social, exceto nos casos em que um quórum maior for estabelecido no Código Civil, nos quais aplicar-se-á o respectivo quórum estabelecido no Código Civil. **Cláusula 8ª.** As deliberações dos Sócios serão tomadas em reunião, obedecendo as regras de convocação e quórum aqui dispostas. **§1º.** As reuniões dos sócios da Sociedade serão convocadas por qualquer Sócio ou pela administração da Sociedade por escrito, mediante telegrama, carta registrada ou protocolada comprovadamente recebida com 10 (dez) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, comprovadamente recebida com 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Sociedade" e "outros". Nenhuma deliberação será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na respectiva ordem do dia, salvo deliberação aprovadas pela unanimidade dos Sócios em reunião de sócios devidamente instaladas. **§2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os Sócios da Sociedade comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. **§3º.** As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os Sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **§4º.** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Cláusula 9ª.** A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, as quais poderão ser nomeadas em ato separado. Os administradores terão a denominação que lhes vier a ser estabelecida quando de sua designação e, observado o disposto nas Cláusulas 6ª e 7ª, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e b) a administração geral da Sociedade e o estabelecimento de diretrizes corporativas. **§1º.** A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **André Xavier Rocha Barreto**, brasileiro, nascido em 03/05/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.884.386-40, portador da cédula de identidade nº 12.264.919, expedida pela PC/MG, com domicílio profissional à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, SALA 1702/edif. A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, observadas as condições reguladas neste Contrato Social. **§2º.** Os administradores estão dispensados de prestar caução e garantia de sua gestão. **§3º.** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros. **Cláusula 10ª.** A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer administrador, ou b) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo único.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas por um administrador, bem como expressamente especificar os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Cláusula 11ª.** A sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos dos arts. (s) 1066 a 1070, do Código Civil Brasileiro de 2002. **CAPÍTULO VI - DA CESSÃO DE QUOTAS: Cláusula 12ª.** A cessão de quotas, ainda que entre os sócios, deverá ser realizada conforme disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Cláusula 13ª.** O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei. **§1º.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção da participação de suas quotas e conforme disposto no Acordo de Sócios. **§2º.** Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício social terão a destinação determinada pela maioria do capital social, sendo que, em caso de distribuição de eventuais lucros, deverá ser observada a proporção de participação dos Sócios na Sociedade. **§3º.** Mensalmente, a Sociedade levantará balancetes e demonstrações de resultado e poderá trimestralmente, realizar distribuição ou, conforme o caso, antecipação aos sócios dos lucros eventualmente apurados, na proporção de suas quotas. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO: Cláusula 14ª.** A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, conforme Cláusulas 6ª e 7ª e nas demais disposições previstas em Lei. **§1º.** Dissolução da Sociedade, cuja liquidação será procedida conforme o disposto no Código Civil. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: Cláusula 15ª.** Fica eleito como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Contrato Social, a comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar de pleno e comum acordo, a sócia assina o presente instrumento particular, que será submetido a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nova Lima/MG, 30 de abril de 2025. MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA - Sócia Representada por: Stefan Jacques David.

EDITAL
O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da CATEGORIA PROFISSIONAL das **INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS** da base de Juiz de Fora/MG, e *dos municípios* de Além Paraíba, Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Argirita, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Dona Eusébia, Dolores do Turvo, Estrela D'Alva, Eywbank da Câmara, Guarani, Guarará, Itamarati de Minas, Liberdade, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Olaria, Oliveira Fortes, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pirapetinga, Rio Novo, Rio Preto, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Silveirânia, Simão Pereira, Tabuleiro e Volta Grande, no Estado de Minas Gerais, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar dia 30 de JUNHO de 2025, às 18:00 horas, em 1ª convocação, na sede do sindicato, estabelecido nesta cidade, na Rua Batista de Oliveira, nº 347, centro, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura do presente Edital de convocação; 2 - Análise e avaliação de contraproposta à pauta de reivindicações, feita pelo sindicato patronal, elaborada em reunião do Ministério do Trabalho, tendo em vista data base da categoria em 01/01/2025; 3 - Apresentação do índice de correção salarial; 4 - Votação para aprovação ou não do índice apresentado; 5 - Autorização para cobrança da Contribuição Assistencial; 6 - Autorização para a diretoria do Sindicato Profissional firmar a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, e na sua inviabilidade poderes para ajuizar dissídio coletivo; 7 - Encerramento. Inexistindo "quorum" legal na primeira convocação, a Assembleia se realizará em 2ª convocação às 18:30 horas, independentemente do número de presentes. Juiz de Fora, 25 de JUNHO de 2025. (a) **MARCIO MENDES DE ALMEIDA - PRESIDENTE STICM/JF**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 07/07/2025 (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 23/06/2025. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito. Júlia Mara Silva Costa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 10/07/2025 (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 23/06/2025. AMAURY DE SÁ FERREIRA - Prefeito. JÚLIA MARA SILVA COSTA – Pregoeira.



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



O VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO GERAL EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO, PEÇAS, PARTE ELÉTRICA, ESTRUTURA OU SINISTROS JÁ OCORRIDOS EM QUALQUER CLASSIFICAÇÃO DE MONTA OU TIPO, CONSTANDO OU NÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS OU NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DE ETIQUETAS, SELOS, GRAVAÇÃO DO CHASSIS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM E ETC. AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E O LEILOEIRO RECOMENDA A VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEÍCULO. O leilão será realizado online no site www.bolsadeleiloes.com.br a partir das 10hs. Informações sobre visitas e condições para participação, verificar no edital disponível no site. **LEILOEIRA OFICIAL.: Viviane Garzon Corrêa, Matrícula JUCEMG 387**

GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO SANTANDER.

Dia 25/06/2025 às 10:00 Horas



BELO HORIZONTE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna publica a abertura do Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, Registro de Preço. Objeto – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODADOR STIHL E TRATOR PODADOR DE GRAMA MURRAY, COM LOGÍSTICA DE COLETA E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA / MG. Entrega das propostas até dia 08/07.2025 às 12:00 horas e abertura da sessão pública – dia 08.07.2025 às 13:00 horas, através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9092.
Nova Serrana, 24 de Junho de 2025
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, Pregão Eletrônico 007/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias. DATA DE ABERTURA 07/07/2025 às 08h30min. Os editais e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Avenida Espírito Santo nº 14 - Centro - Água Boa/MG e pelos sites www.aguaboa.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>
Josias Soares Lopes - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI-MG
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público que fará realizar **Concorrência 01/2025**, autorizado pelo **PL Nº 27/2025**, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto sob regime de empreitada integral para instalações do plano de prevenção contra incêndio (PPCI) na Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho. Dia 10/07/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoootoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoootoni.licitapp.com.br/>
Cristiano Ottoni, 24/06/2025
HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de contratação

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG – Edital de Citação – Prazo 30 (vinte) dias – Drª. Cirilaine Maria Guimarães, Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, extraídos dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5201344-71.2019.8.13.0024, que figura(m) como Exequente(s) CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARMINDO CHAVES - CNPJ: 25.578.980/0001-35 e Executado(s) TARCISIO MARCIO ALONSO - CPF: 000.641.788-46. Pelo presente fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s) TARCISIO MARCIO ALONSO - CPF: 000.641.788-46 para pagamento do débito no valor de R\$ 7.178,94 (sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em 03 (três) dias, sob pena de penhora, e INTIMADO(A)(S) para, querendo, oferecer embargos de devedor no prazo de 15(quinze) dias, independentemente de prévia garantia do juízo. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O(A)(S) executado(a)(s), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 231 do CPC/2015. 3) O(A)(S) executado(a)(s), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá(o) requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 28/05/2025. Eu, _____ Aline Gontijo Rodrigues Numan, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevo. (as) _____ Drª. Cirilaine Maria Guimarães, Juíza de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório nº 086/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de **Registro de Preços para prestação de serviços de chaveiro**. Data da sessão pública: 10/07/2025 às 10h00min. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.pirauiba.mg.gov.br>.
Piraúba, 24 de junho de 2025
Igor Júnior Dias de Oliveira
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo licitatório nº 097/2025, pregão eletrônico nº 032/2025, Registro de Preço. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TENDAS, TAPUMES, ARQUIBANCADA, CAMARIM E BANHEIRO QUÍMICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL; EDUCAÇÃO E SAÚDE**. Nova data de Abertura da Sessão Pública – **dia 09/07/2025 às 13:00** horas através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9031. Nova Serrana, 24 de junho de 2025.
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PRC Nº 044/2025 - CO Nº 005/2025

A Prefeitura de Córrego Danta/MG, torna pública, a alteração da data de abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio nº 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/ MG e o Ministério das Cidades. Nova data de abertura: 09/07/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 24 de junho de 2025
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente à CHAMADA PUBLICA 001/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. Fornecedores: CLAUDIO ROBERTO DE AGUIAR, VIMAR SILVA ALVES JUNIOR, MANOEL RODRIGUES BARBOSA, JERONIMO MENDES BARBOSA, LEDA SOARES DE JESUS SANTOS, AMINTAS LUIZ FERREIRA, SILENE BARBOSA SILVA, MARIA FERREIRA DA SILVA, MARIA DILMA NUNES FARIAS, EDNALVA MENDES SOARES BARBOSA, CLÉBER DE ALMEIDA CESARIO, PEDRO ARTHUR SILVA ALVES, ANEILSON DOS REIS, LUIZ DOS REIS DE AGUIAR, ASSOCIACAO DA JUVENTUDE RURAL DE PORTEIRINHA.
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
Processo Licitatório nº 073/2025
Dispensa Eletrônica nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet, Durante a semana do Piraubano Ausente**. Período de propostas: de 25/06/2025 às 08:00h até 30/06/2025 às 08:00h. Período de lances: 30/06/2025 das 09:00h às 16:00h. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.pirauiba.mg.gov.br>.
Piraúba, 24 de junho de 2025
Igor Júnior Dias de Oliveira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI-MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público que fará realizar **Pregão Eletrônico Nº 23/2025**, autorizado pelo **PL Nº 29/2025**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários em atendimento à demanda das famílias carentes do município. Dia 11/07/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianoootoni.mg.gov.br e na plataforma <https://cristianoootoni.licitapp.com.br/>
Cristiano Ottoni, 24/06/2025
HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

BOLSA DE LEILÕES

GRANDE LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO SANTANDER.
Dia 25/06/2025 às 10:00 Horas

O VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO GERAL EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO, PEÇAS, PARTE ELÉTRICA, ESTRUTURA OU SINISTROS JÁ OCORRIDOS EM QUALQUER CLASSIFICAÇÃO DE MONTA OU TIPO, CONSTANDO OU NÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS OU NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DE ETIQUETAS, SELOS, GRAVAÇÃO DO CHASSIS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM E ETC. AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E O LEILOEIRO RECOMENDA A VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEÍCULO.
O leilão será realizado online no site www.bolsadeleiloes.com.br a partir das 10hs.
Informações sobre visitas e condições para participação, verificar no edital disponível no site.
LEILOEIRA OFICIAL.: Viviane Garzon Corrêa, Matrícula JUCEMG 387

Santander
BELO HORIZONTE - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG

Torna público **Credenciamento n.º 006/2025**, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, ABRANGENDO DIVERSAS ESPECIALIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS DESTINADOS À ATUAÇÃO NAS ESP'S, CAPS E EM PLANTÕES HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG..
Abertura: 30/06/2025 às 08:00 Hs. Informações: Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br. (33)3516-1348.
Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153 / 2025)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo Menor Preço, cujo objeto constitui-se do **Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 26/06/2025 08h30min à 08/07/2025 08h30min. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/07/2025 às 08h31min. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – E-mail: licitacao05@varginha.mg.gov.br. **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Varginha (MG), 25 de junho de 2025.
Roberto César de Lima Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

VESTIBULAR 2025

A GENTE FORMA. VOCE TRANSFORMA!

Google for Education

31 98372 1966

faculdadepromove.br/seja-nosso-aluno
kennedy.br/seja-nosso-aluno

FACULDADES PROMOVE
FACULDADES KENNEDY



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 027/2025, objetivando o **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A licitação ocorrerá no dia 07 de julho de 2025 às 13:00h. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTOS, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CÁLCULO BDI.** A licitação ocorrerá no dia 09 de julho de 2025 às 13:00h. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Piraúba-MG torna público, para os devidos fins, que foi homologado o processo cujo o objeto é **Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I padrão Novo PAC**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital. Homologado em: 23/06/2025 às 13:09:20. Piraúba-MG, 24 de junho de 2025.
André Luis Salgado Xavier - Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEMUTUM-MG
Extrato de Cancelamento do Proc. Licitatório 46/25, Conc. Eletrônica 07/25, obj: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de construção de Espaço de Educação Infantil Creche Pro-Infância Tipo I, padrão FNDE, na Rua Projetada, 4, Loteamento Terra Nova II, Mutum, Conforme termo de Compromisso 7375 do FNDE (Fundo Nac. de Desenv. da Educação) retomada da obra ID 1006967, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. Claudinei C. de Freitas, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, classe II A, não inertes e não perigosos, gerados no município de Jaguaracu - Minas Gerais. Abertura: 10/07/2025. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaracu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Pregão Eletrônico nº 032/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA CORTE E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, DESTINADO A ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.** A licitação ocorrerá no dia 07 de julho de 2025 às 08:30h. O Edital na íntegra encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.lambari.mg.gov.br. Lambari (MG), 24 de junho de 2025.



HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CIMEV
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - A CIMEV torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório SRP n. 96/2023, Concorrência Eletrônica n. 001/2023. Objeto: empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos e Luminárias de LED para iluminação pública em vias urbanas, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, para atender o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas. CIMEV. Mais informações: Tel. (31) 3665-0911, e-mail: licitacao@cimev@gmail.com, ou <https://www.cimevmg.com.br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
CSC-SAUDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico nº 177/2025, Processo de Compras 1255302 0000177/2025, Processo SEI nº 1250.01.0003878/2025-86. Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de caçambas de 5m³ para armazenamento, coleta, transporte e envio à destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, classificados como: Classe A (demolição) e Classe B (podas e madeira), segundo a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de junho de 2002, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 10/07/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 10/07/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br

NOVA ALIANÇA 1 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 42.188.395/0001-48 - NIRE 31.212.308.195
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade espanhola com sede na Paseo de Gracia, nº 50, 5ª andar, na cidade de Barcelona, Espanha, CEP 08007, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.853/0001-54 ("MGM Energia") - neste ato representada por seu procurador, **STEFAN JACQUES DAVID**, brasileiro, nascido em 14/05/1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº 728.203.817-15, portador da carteira de identidade RG nº 10.132.928-3, expedida pela SSP/SP, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Q17 L21, na cidade de Itui/SP CEP 13.308-651 ("Stefan") - única sócia da sociedade empresária limitada denominada **NOVA ALIANÇA 1 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.395/0001-48, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.212.308.195 ("Sociedade"), resolve promover a quinta alteração do seu contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CISAÇÃO PARCIAL: 1.1.** Delibera a sócia **MGM Energia** aprovar a cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida por ela aprovada nesta data, que estabelece os termos e condições para a cisão parcial da Sociedade com a versão da parcela que compõe o acervo cindido, no valor de R\$17.367.367,00 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais), para a **MGM II Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.654.685/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35265174243, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-000 ("MGM Holding"). **1.2.** A **MGM Energia** ratifica a nomeação da **CGC - CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.165.649/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-005434/O-1, sediada na Rua Professor Moraes, nº 476, Loja 04, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-370 - representada pelo sócio administrador Celso Gomes de Moraes, inscrito no CRC-MG 43.597 e no CPF 533.165.336-72 - para avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da Sociedade, a ser vertida para **MGM Holding**, e elaboração do competente Laudo de Avaliação. **1.3.** A **MGM Energia** aprova, neste ato, o critério estabelecido para a determinação do valor do patrimônio líquido da Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação que serviu como base para a operação. **1.4.** A **MGM Energia** aprova, ainda, a versão da parcela que compõe o acervo cindido em favor da **MGM Holding**, conforme exposto no item 1.1 acima, no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida, e no Laudo de Avaliação. **1.5.** O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida e o Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste instrumento como seus Anexos I e II, respectivamente. **1.6.** A operação de cisão parcial aqui contemplada não representa qualquer violação ao disposto na Cláusula 5ª, §3º do Contrato Social da Sociedade, uma vez que foi devidamente autorizada pelos Credores nos moldes do Termo de Liberação constante do Anexo III. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: 2.1.** Em virtude da cisão parcial ora operada, e considerando que o valor contábil do acervo destacado e vertido para a **MGM Holding** é de R\$17.367.367,00 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais), fica aprovada a redução do capital social da Sociedade, que antes era de R\$19.335.439,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais), e agora passa a ser de R\$1.968.072,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setenta e dois reais) com o consequente cancelamento de 17.367.367 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais) quotas representativas do capital social da Sociedade, ficando este distribuído na forma da tabela abaixo: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %: MGM Energia - 1-R\$ - 100%. Total - 1.968.072 - R\$ - 100%. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: 3.1.** Em razão das alterações supramencionadas, a **MGM Energia** promove, nesta oportunidade, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA ALIANÇA 1 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ENQUADRAMENTO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE: Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a denominação social de "NOVA ALIANÇA 1 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA" ("Sociedade"), regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), pelo Acordo de Sócios arquivado na sede da sociedade empresária, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das Sociedades Anônimas. **Cláusula 2ª.** A Sociedade tem como objeto social a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e a participação em outras sociedades. **Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sua sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL: Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.968.072,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setenta e dois reais), dividido em 1.968.072 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e setenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %: MGM Energia - 1 - R\$ - 100%. Total - 1.968.072 - R\$ - 100%. §1º.** Aumentos de capital ou adicionais que possam vir a ser necessários serão realizados na proporção da participação dos sócios na Sociedade. Todos os novos aumentos de capital deverão ser feitos com quotas de valor nominal de R\$1,00 cada. **§2º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§3º.** A totalidade das quotas da Sociedade, bem como os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos, inclusive lucro, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associadas às quotas está alienada fiduciariamente em favor dos seguintes fundos: (i) ZONDA - VIX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.405.908/0001-79; AUGEPRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.440.121/0001-64; AUGEPRO XPA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.502.502/0001-56; AUGEPRO PTB FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 39.354.788/0001-70; AUGEPRO PR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.353.549/0001-20; e AUGEPRO K FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.323.112/0001-84, representados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora de recursos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 98, conjunto 31 - Itaim Bibi, CEP 04536-010 ("Augme"); e (ii) VERDE AM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.921.110/0001-85, representado pela VERDE AM FIDC - RI, inscrito no CNPJ sob o nº 49.921.110/0001-85, administrado por Verde Asset Management S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, cj. 111, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.749.539/0001-76 ("Verde" e, em conjunto com Augme, os "Credores"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário Nº 013818658, Nº 013818697, Nº 013818683, Nº 013818691, Nº 013818676, Nº 013818704, Nº 013818708, emitidas em 01 de agosto de 2022 pela Sociedade em favor da Money Plus e posteriormente cedidas aos Credores, totalizando o montante de R\$10.774.995,84 (dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na data de emissão ("CCBs"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas também firmado naquela data com a Money Plus e posteriormente cedido para os Credores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas") O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas fica arquivado na sede da Sociedade, devendo os termos e condições serem observados pelos sócios, pela Sociedade, e sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições. **Cláusula 6ª.** Além das matérias indicadas em outras Cláusulas no presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitados os quóruns de deliberação estabelecidos no Código Civil e na Cláusula 7ª, as seguintes matérias: a) Modificação do presente Contrato Social; b) Incorporação fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; c) Aprovação das contas da administração; d) Designação dos administradores, inclusive por ato sem separado; e) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação; f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; g) Transformação da Sociedade em outro tipo societário; h) Participação, pela Sociedade, em quaisquer transações ou ainda a aquisição de direitos ou a assunção de obrigações que envolvam valores superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais) de forma individual ou R\$10.000,00 (dez mil reais) em um período de 12 (doze) meses, desde que a aquisição de tais direitos ou a assunção de obrigações não tenha sido previamente aprovada pelos sócios no orçamento anual do exercício social em tais direitos ou obrigações serão contratados; i) Execução de qualquer atividade pela Sociedade em desacordo com o disposto no Plano de Negócios da Sociedade constante do Acordo de Sócios. **Cláusula 7ª.** As deliberações dos Sócios serão tomadas por votos representativos de mais da metade do capital social, exceto nos casos em que um quórum maior for estabelecido no Código Civil, nos quais aplicar-se-á o respectivo quórum estabelecido no Código Civil. **Cláusula 8ª.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo as regras de convocação e quórum aqui disposas. **§1º.** As reuniões de sócios da Sociedade serão convocadas por qualquer Sócio ou pela administração da Sociedade por escrito, mediante telegrama, carta registrada ou protocolada, comprovadamente recebida com 10 (dez) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, comprovadamente recebida com 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Sociedade" e "outros". Nenhuma deliberação será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na respectiva ordem do dia, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Sócios em reunião de sócios devidamente instaladas. **§2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os Sócios da Sociedade comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. **§3º.** As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os Sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **§4º.** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Cláusula 9ª.** A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, as quais poderão ser nomeadas em ato separado. Os administradores terão a denominação que lhes vier a ser estabelecida quando de sua designação, e observado o disposto nas Cláusulas 6ª e 7ª, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e b) a administração geral da Sociedade e o estabelecimento de diretrizes corporativas. **§1º.** A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **André Xavier Rocha Barreto**, brasileiro, nascido em 03/05/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.884.386-40, portador da cédula de identidade nº 12.264.919, expedida pela PC/MG, com domicílio profissional à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, SALA 1702/edif. A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, observadas as condições reguladas neste Contrato Social. **§2º.** Os administradores estão dispensados de prestar caução e garantia de sua gestão. **§3º.** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros. **Cláusula 10ª.** A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer administrador, ou b) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo único.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas por um administrador, bem como expressamente especificar os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Cláusula 11ª.** A sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos dos arts. (s) 1066 a 1070, do Código Civil Brasileiro de 2002. **CAPÍTULO VI - DA CESSÃO DE QUOTAS: Cláusula 12ª.** A cessão de quotas, ainda que entre os sócios, deverá ser realizada conforme disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Cláusula 13ª.** O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei. **§1º.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção da participação de suas quotas e conforme disposto no Acordo de Sócios. **§2º.** Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício social terão a destinação determinada pela maioria do capital social, sendo que, em caso de distribuição de eventuais lucros, deverá ser observada a proporção de participação dos Sócios na Sociedade. **§3º.** Mensalmente, a Sociedade levantará balancetes e demonstrações de resultado e poderá trimestralmente, realizar distribuição ou, conforme o caso, antecipa aos sócios dos lucros eventualmente apurados, na proporção de suas quotas. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO: Cláusula 14ª.** A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, conforme Cláusulas 6ª e 7ª e nas demais disposições previstas em lei. **§1º.** Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida conforme o disposto no Código Civil. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: Cláusula 15ª.** Fica eleito o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Contrato Social, a comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar de pleno e comum acordo, a sócia assina o presente instrumento particular, que será submetido a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nova Lima/MG, 30 de abril de 2025. MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA - Sócia Representada por: Stefan Jacques David.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
Prefeitura Municipal de Água Boa/MG, Pregão Eletrônico 008/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para manutenção das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA 10/07/2025 às 08h30min. Os editais e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Avenida Espírito Santo nº 14 - Centro - Água Boa/MG e pelos sites www.aguaboa.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> Josias Soares Lopes - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG
MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 160/2025, Concorrência 04/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY, NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, COM UMA ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 2.000 M².**
A **SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).**
RECEBIMENTO DE ENVELOPES ATÉ AS 07H50MIN (SETE HORAS E CINQUENTA MINUTOS) DO DIA 29 DE JULHO DE 2025.
Informações e obtenção do edital na sede do Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.
Alterosa, 24 de Junho de 2025
Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação



BOLSA DE LEILÕES

O VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO GERAL EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIA DE MOTOR, CÂMBIO, PEÇAS, PARTE ELÉTRICA, ESTRUTURA OU SINISTROS JÁ OCORRIDOS EM QUALQUER CLASSIFICAÇÃO DE MONTA OU TIPO, CONSTANDO OU NÃO, NOS ÓRGÃOS COMPETENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS OU NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DE ETIQUETAS, SELOS, GRAVAÇÃO DO CHASSIS NOS VIDROS, QUILOMETRAGEM E ETC. AS FOTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E O LEILOEIRO RECOMENDA A VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO VEÍCULO. O leilão será realizado online no site www.bolsadeleiloes.com.br a partir das 10hs. Informações sobre visitas e condições para participação, verificar no edital disponível no site. **LEILOEIRA OFICIAL.: Viviane Garzon Corrêa, Matrícula JUCEMG 387**



Santander

BELO HORIZONTE - MG

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
**itau zuk**

Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A • Fiduciante: FELIPE PORTO DE SOUZA PINTO

Imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por Fração ideal de 0,166667 do lote nº 13, do quarteirão nº 05, Bairro Buritis, que corresponde ao **apartamento nº 201**, do Edifício Portal do Buritis, à rua Maria Heilbuth Surette, 1051. **Imóvel objeto da matrícula nº 77.761 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (i)** Imóvel com área privativa se 149,73m², pendente de averbação. Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. **(ii)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. **1º Leilão no dia 14/07/2025, às 11:00 horas**, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, com **lance mínimo igual ou superior a R\$ 551.006,40 (quinhentos e cinquenta e um mil, seis reais e quarenta centavos).** **2º Leilão dia 28/07/2025**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R\$ 393.284,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e noventa e quatro reais).**

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o dever fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br



ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Piraúba-MG torna público, para os devidos fins, que foi adjudicado o processo cujo o objeto é **Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I padrão Novo PAC**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital. Empresa Adjudicatária: Maciel e Simplicio Construções LTDA, CNPJ: 24.307.491/0001-86. Valor final adjudicado: R\$ 1.360.000,00. Adjudicado em: 23/06/2025 às 13:09:16.

Piraúba-MG, 24 de junho de 2025.

André Luis Salgado Xavier
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O município de Pedro Leopoldo/MG torna público que realizará no dia 25 de julho de 2025 por meio da plataforma Licitat Digital, a abertura do Processo Licitatório nº 026/2025, Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em instituição de Longa Permanência para idosos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. O Edital encontra-se disponível no PNCP, nos sites www.licitardigital.com.br e www.pedroleopoldo.mg.gov.br. Tel. de contato: (31) 3660 - 5155.

Patricia Duarte Costa Pereira - Pregoeira/Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Processo Licitatório nº 085/2025 - Dispensa Eletrônica nº 031/2025
O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, para **Prestação de serviços de consultoria e assistência aos trabalhos a serem realizados pelo município, referente ao critério VII (Patrimônio Cultural), da Lei Estadual nº 18.030/2009, incluindo alimentação do sistema, compilação e envio da documentação**. Período de propostas: de **26/06/2025 às 08:00h** até **01/07/2025 às 08:00h**. Período de lances: **01/07/2025 das 09:00h às 16:00h**. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.pirauba.mg.gov.br>.

Piraúba, 24 de junho de 2025

Igor Júnior Dias de Oliveira - Agente de Contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
Torna público a ABERTURA DO Processo Licitatório nº. 032/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº. 011/2025

Objeto: Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

Início da habilitação dia 10/07/2025 a partir das 08h00min.

Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br

Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados no e-mail suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br

Tatiana Luísa de Melo - Coordenadora de Setor

Lagoa Formosa - MG, 24/06/2025. Lucécia Soares de Lima - Secretária Executiva do CISALP

O Sind-REDE BH - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, com endereço na Av. Amazonas, 491 sala 1.009, Centro, BH, CNPJ, 08.002.657/0001-08, representante dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, CONVOCA todos os Servidores Públicos Concursados, em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, por seus representantes, nos termos do Estatuto da Entidade, na forma da lei de greve, comunica a população em geral, os empregadores e o governo do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, os servidores da Educação – Município de Belo Horizonte, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, na forma estatutária e legislação vigente, a se realizar no dia 26 de junho de 2025, às 14 horas em 1ª convocação, e não havendo número legal, às 14h30min do mesmo dia, em 2ª convocação, a se realizar na PRAÇA DA ESTAÇÃO: Av. dos Andraadas, nº 337, Centro, para deliberar quanto aos encaminhamentos após decisão da Assembleia Geral do dia 2/6/2025 que DEFLAGROU GREVE com TOTAL paralisação das atividades a partir de 6/6/2025 - por prazo indeterminado. E ainda, na referida assembleia, os trabalhadores sócios e não sócios deverão deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Leitura, discussão e aprovação da ATA de assembleia anterior; B) Discussão, apreciação e deliberação sobre o processo de negociação, quanto a reunião e resposta da proposta encaminhada pelo Município de Belo Horizonte, resposta e encaminhamentos após greve deflagrada; C) Manifestação e aprovação do calendário de ações e informes; D) Continuidade ou cessação da Greve deflagrada.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Diretoria Colegiada - Administrativo e Financeiro. Bárbara Guimarães Rocha, Daniel Lages Wardil, Reinaldo Felício de Lima e Talita Silveira Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretarias Municipais de: GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, AGROPECUÁRIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA, MEIO AMBIENTE, LIMPEZA URBANA, INFRAESTRUTURA, DA MULHER IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, TRANSPORTE, GOVERNO e SAÚDE. Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2025. Processo de Compras Nº 95/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, RECARGA DE GÁS GLP 13KG E 45KG E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **25/06/2025** até às **8h59min** do dia **07/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 24 de Junho de 2025

DIEGO LIMA DE LIRA

Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público nova data de abertura da Concorrência Eletrônica nº003/2025 – contratação de empresa especializada para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Bernardina de Queiroz, na Rua da Lagoa, nº1171, distrito de Antônio Pereira (Ouro Preto/MG), com fornecimento total de materiais, mão de obra e equipamentos. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.blcompras.org.br: De 25/06/2025 às 18:00 horas até 04/08/2025 às 07:00 horas. Início da sessão de disputa prevista para o dia 04/08/2025 às 09:00 horas. Edital no site <https://www.ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> e no site www.blcompras.org.br. Informações: (31) 3559-3301.

Gerência de Compras e Licitações.

NOVA ALIANÇA 3 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 42.313.977/0001-09 - NIRE 31.212.325.553

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade espanhola com sede na Paseo de Gracia, nº 50, 5ª andar, na cidade de Barcelona, Espanha, CEP 08007, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.853/0001-54 ("MGM Energia") - neste ato representada por seu procurador, STEFAN JACQUES DAVID, brasileiro, nascido em 14/05/1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº 728.203.817-15, portador da carteira de identidade RG nº 10.132.928-3, expedida pela SSP/SP, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Q17 L21, na cidade de Ituí/SP, CEP 13.308-651 ("Stefan") - única sócia da sociedade empresária limitada denominada **NOVA ALIANÇA 3 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Oromzimbo Nonato, nº 102, Sala 1702 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, inscrita no CNPJ sob o nº 42.313.977/0001-09, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.212.325.553 ("Sociedade"), resolve promover a quinta alteração do seu contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CÍSO PARCIAL:** 1.1. Delibera a sócia **MGM Energia** aprovar a cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida por ela aprovado nesta data, que estabeleça os termos e condições para a cisão parcial da Sociedade com a versão da parcela que compõe o acervo cindido, no valor de R\$20.446.691,00 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscientos e noventa e um reais), para a **MGM II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.654.685/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35265174243, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-000 ("MGM Holding"). 1.2. A **MGM Energia** ratifica a nomeação da **CGC - CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.165.649/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-005434/O-1, sediada na Rua Professor Moraes, nº 476, Loja 04, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-370 - representada pelo sócio administrador Celso Gomes de Moraes, inscrito no CRC-MG 43.597 e no CPF 533.165.336-72 - para avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da Sociedade, a ser vertida para **MGM Holding**, e elaboração do competente Laudo de Avaliação. 1.3. A **MGM Energia** aprova, neste ato, o critério estabelecido para a determinação do valor do patrimônio líquido da Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação que serviu como base para a operação. 1.4. A **MGM Energia** aprova, ainda, a versão da parcela que compõe o acervo cindido em favor da **MGM Holding**, conforme exposto no item 1.1 acima, no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida, e no Laudo de Avaliação. 1.5. O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida e o Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste instrumento como seus Anexos I e II, respectivamente. 1.6. A operação de cisão parcial aqui contemplada não representa qualquer violação ao disposto na Cláusula 5ª, §3º do Contrato Social da Sociedade, uma vez que foi devidamente autorizada pelos Credores nos moldes do Termo de Liberação constante do Anexo III. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** 2.1. Em virtude da cisão parcial ora operada, e considerando que o valor contábil do acervo destacado e vertido para a **MGM Holding** é de R\$20.446.691,00 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscientos e noventa e um reais), fica aprovada a redução do capital social da Sociedade, que antes era de R\$28.420.788,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais), e agora passa a ser de R\$7.974.097,00 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e noventa e sete reais), com o consequente cancelamento de 20.446.691 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscientos e noventa e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, ficando este distribuído na forma da tabela abaixo: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %:** **MGM Energia** Sostensible Inversiones II, Socieda - 7.974.097 - R\$ - 100%. Total - 7.974.097 - R\$ - 100%. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** 3.1. Em razão das alterações supramencionadas, a **MGM Energia** promove, nesta oportunidade, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA ALIANÇA 3 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ENQUADRAMENTO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE:** **Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a denominação social de "**NOVA ALIANÇA 3 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**" ("Sociedade"), regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), pelo Ato de Sócios arquivado na sede da sociedade empresária, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das Sociedades Anônimas. **Cláusula 2ª.** A Sociedade tem como objeto social a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e a participação em outras sociedades. **Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sua sede na Rua Ministro Oromzimbo Nonato, nº 102, Sala 1702 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL-Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$7.974.097,00 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e noventa e sete reais), dividido em 7.974.097 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e noventa e sete) quotas, com valor de nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %:** **MGM Energia** Sostensible Inversiones II, Socieda - 7.974.097 - R\$ - 100%. Total - 7.974.097 - R\$ - 100%. **§1º.** Aumentos de capital adicionais que possam vir a ser necessários serão realizados na proporção da participação dos sócios na Sociedade. Todos os novos aumentos de capital deverão ser feitos com quotas de valor nominal de R\$1,00 cada. **§2º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§3º.** A totalidade das quotas da Sociedade, bem como os direitos das decorrentes, ali compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos, inclusive lucro, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às quotas está alienada fiduciariamente em favor dos seguintes fundos (i) ZONDA - VIX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.140.702/0001-62; **AUGME PRO XPA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.502.502/0001-56; **AUGME PRO TB FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.354.788/0001-70; **AUGME PRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.440.121/0001-64; e **AUGME K FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.323.112/0001-84, representados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora de recursos inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.360.896/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Rua Campos Bicudo, 98, conjunto 31 - Itaim Bibi, CEP 04536-010 e VERDE AM FIDC - RL, inscrito no CNPJ sob o nº 49.921.110/0001-85 ("Augme"); e (ii) VERDE AM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, administrado por Verde Asset Management S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, qj. 111, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.749.539/0001-76

NOVA ALIANÇA 2 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 42.216.778/0001-82 - NIRE 31.212.309.906

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade espanhola com sede na Paseo de Gracia, nº 50, 5ª andar, na cidade de Barcelona, Espanha, CEP 08007, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.853/0001-54 ("MGM Energia") - neste ato representada por seu procurador, STEFAN JACQUES DAVID, brasileiro, nascido em 14/05/1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº 728.203.817-15, portador da carteira de identidade RG nº 10.132.928-3, expedida pela SSP/SP, casado em regime de separação de bens, residente e domiciliado à Alameda das Hortências, Q17 L21, na cidade de Ituí/SP, CEP 13.308-651 ("Stefan") - única sócia da sociedade empresária limitada denominada **NOVA ALIANÇA 2 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ministro Oromzimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, inscrita no CNPJ sob o nº 42.216.778/0001-82, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.212.309.906 ("Sociedade"), resolve promover a quinta alteração do seu contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CÍSO PARCIAL:** 1.1. Delibera a sócia **MGM Energia** aprovar a cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida por ela aprovado nesta data, que estabeleça os termos e condições para a cisão parcial da Sociedade com a versão da parcela que compõe o acervo cindido, no valor de R\$16.908.512,00 (dezesseis milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e doze reais), para a **MGM II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.654.685/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35265174243, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 181, sala 10, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.534-000 ("MGM Holding"). 1.2. A **MGM Energia** ratifica a nomeação da **CGC - CONTABILIDADE GERAL E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.165.649/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-005434/O-1, sediada na Rua Professor Moraes, nº 476, Loja 04, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-370 - representada pelo sócio administrador Celso Gomes de Moraes, inscrito no CRC-MG 43.597 e no CPF 533.165.336-72 - para avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da Sociedade, a ser vertida para **MGM Holding**, e elaboração do competente Laudo de Avaliação. 1.3. A **MGM Energia** aprova, neste ato, o critério estabelecido para a determinação do valor do patrimônio líquido da Sociedade, bem como o Laudo de Avaliação que serviu como base para a operação. 1.4. A **MGM Energia** aprova, ainda, a versão da parcela que compõe o acervo cindido em favor da **MGM Holding**, conforme exposto no item 1.1 acima, no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida, e no Laudo de Avaliação. 1.5. O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Absorção de Parcela Cindida e o Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste instrumento como seus Anexos I e II, respectivamente. 1.6. A operação de cisão parcial aqui contemplada não representa qualquer violação ao disposto na Cláusula 5ª, §3º do Contrato Social da Sociedade, uma vez que foi devidamente autorizada pelos Credores nos moldes do Termo de Liberação constante do Anexo III. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** 2.1. Em virtude da cisão parcial ora operada, e considerando que o valor contábil do acervo destacado e vertido para a **MGM Holding** é de R\$16.908.512,00 (dezesseis milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e doze reais), fica aprovada a redução do capital social da Sociedade, que antes era de R\$19.491.263,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais), e agora passa a ser de R\$2.582.751,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais), com o consequente cancelamento de 16.908.512 (dezesseis milhões, novecentos e oito mil, quinhentas e doze) quotas representativas do capital social da Sociedade, ficando este distribuído na forma da tabela abaixo: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %:** **MGM Energia** Sostensible Inversiones II, Socieda - 2.582.751 - R\$ - 100%. Total - 2.582.751 - R\$ - 100%. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** 3.1. Em razão das alterações supramencionadas, a **MGM Energia** promove, nesta oportunidade, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA ALIANÇA 2 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ENQUADRAMENTO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE:** **Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob a denominação social de "**NOVA ALIANÇA 2 GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**" ("Sociedade"), regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), pelo Ato de Sócios arquivado na sede da sociedade empresária, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das Sociedades Anônimas. **Cláusula 2ª.** A Sociedade tem como objeto social a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e a participação em outras sociedades. **Cláusula 3ª.** A Sociedade tem sua sede na Rua Ministro Oromzimbo Nonato, nº 102, Sala 1710 A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL-Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.582.751,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em 2.582.751 (dois milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, setecentas e cinquenta e uma) quotas, com valor de nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: **Sócia - Nº de Quotas - Valor em R\$ - %:** **MGM Energia** Sostensible Inversiones II, Socieda - 2.582.751 - R\$ - 100%. Total - 2.582.751 - R\$ - 100%. **§1º.** Aumentos de capital adicionais que possam vir a ser necessários serão realizados na proporção da participação dos sócios na Sociedade. Todos os novos aumentos de capital deverão ser feitos com quotas de valor nominal de R\$1,00 cada. **§2º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **§3º.** A totalidade das quotas da Sociedade, bem como os direitos das decorrentes, ali compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos, inclusive lucro, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às quotas está alienada fiduciariamente em favor dos seguintes fundos (i) ZONDA - VIX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.390.507/0001-30; **AUGME PRO XPA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.502.502/0001-56; **AUGME PRO TB FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.354.788/0001-70; **AUGME PRO VC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.440.121/0001-64; e **AUGME K FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.323.112/0001-84, representados pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., gestora de recursos inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.360.896/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 98, conjunto 31 - Itaim Bibi, CEP 04536-010 ("Augme"); e (ii) VERDE AM I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.921.110/0001-85, administrado por Verde Asset Management S.A., sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, qj. 111, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 e

inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.749.539/0001-76 ("Verde"), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das Cédulas de Crédito Bancário Nº 013818807, Nº 013818824, Nº 013818828, Nº 013818833, Nº 013818839, Nº 013818841 e Nº 013818848, emitidas em 01.11.2025 da Sociedade em favor da Money Plus e posteriormente cedidas aos Credores, totalizando o montante de R\$11.950.012,36 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, doze reais e trinta e seis centavos) na data de emissão ("CCBs"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas também firmado naquela data com a Money Plus e posteriormente cedido para os Credores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"). O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas fica arquivado na sede da Sociedade, devendo os termos e condições serem observados pelos sócios, pela Sociedade, e sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições. **Cláusula 6ª.** Além das matérias indicadas em outras Cláusulas no presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitados os quóruns de deliberação estabelecidos no Código Civil e na Cláusula 7ª, as seguintes matérias: a) Modificação do presente Contrato Social; b) Incorporação fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; c) Aprovação das contas da administração; d) Designação dos administradores, inclusive por ato em separado; e) Incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; g) Transformação da Sociedade em outro tipo societário; h) Participação, pela Sociedade, em quaisquer transações ou ainda a aquisição de direitos ou a assunção de obrigações que envolvam valores superiores a R\$20.000,00 (dois mil reais) de forma individual ou R\$10.000,00 (dez mil reais) em um período de 12 (doze) meses, desde que a aquisição de tais direitos ou a assunção de obrigações não tenha sido previamente aprovada pelos sócios no orçamento anual do exercício social em tais direitos ou obrigações serão contratados; i) Execução de qualquer atividade pela Sociedade em desacordo com o disposto no Plano de Negócios da Sociedade constante do Acordo de Sócios. **Cláusula 7ª.** As deliberações dos Sócios serão tomadas por votos representativos de mais da metade do capital social, exceto nos casos em que um quórum maior for estabelecido no Código Civil, nos quais aplicar-se-á o respectivo quórum estabelecido no Código Civil. **Cláusula 8ª.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo as regras de convocação e quórum aqui dispostas. **§1º.** As reuniões de sócios da Sociedade serão convocadas por qualquer Sócio ou pela administração da Sociedade por escrito, mediante telegrama, carta registrada ou protocolada comprovadamente recebida com 10 (dez) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, comprovadamente recebida com 5 (cinco) dias de antecedência. A notificação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Sociedade" e "outros". Nenhuma deliberação será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na respectiva ordem do dia, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Sócios em reunião de sócios devidamente instaladas. **§2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os Sócios da Sociedade comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. **§3º.** As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os Sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **§4º.** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO:** **Cláusula 9ª.** A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, as quais poderão ser nomeadas em ato separado. Os administradores terão a denominação que lhes vier a ser estabelecida quando de sua designação e, observado o disposto nas Cláusulas 6ª e 7ª, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e b) a administração geral da Sociedade e o estabelecimento de diretrizes corporativas. **§1º.** A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **André Xavier Rocha Barreto**, brasileiro, nascido em 03/05/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.884.386-40, portador da cédula de identidade nº 12.264.919, expedida pela PC/MG, com domicílio profissional à Rua Ministro Oromzimbo Nonato, nº 102, SALA 1702/edif. A, bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-053, observadas as condições reguladas neste Contrato Social. **§2º.** Os administradores estão dispensados de prestar caução e garantia de sua gestão. **§3º.** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros. **Cláusula 10ª.** A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer administrador, ou b) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo único.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas por um administrador, bem como expressamente especificar os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL:** **Cláusula 11ª.** A Sociedade poderá instituir o Conselho Fiscal a qualquer tempo, nos termos do art. (s) 1066 a 1070, do Código Civil Brasileiro de 2002. **CAPÍTULO VI - DA CESSÃO DE QUOTAS:** **Cláusula 12ª.** A cessão de quotas, ainda que entre os sócios, deverá ser realizada conforme disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** **Cláusula 13ª.** O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei. **§1º.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção da participação de suas quotas e conforme disposto no Acordo de Sócios. **§2º.** Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício social terão a destinação determinada pela maioria do capital social, sendo que, em caso de distribuição de eventuais lucros, deverá ser observada a proporção de participação dos Sócios na Sociedade. **§3º.** Mensalmente, a Sociedade levantará balancetes e demonstrações de resultado e poderá trimestralmente, realizar distribuição ou, conforme o caso, antecipação aos sócios dos lucros eventualmente apurados, na proporção de suas quotas. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO:** **Cláusula 14ª.** A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, conforme Cláusulas 6ª e 7ª e nas demais disposições previstas em lei. **§1º.** Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida conforme o disposto no Código Civil. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:** **Cláusula 15ª.** Fica eleito como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Contrato Social, a comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar de pleno e comum acordo, a sócia assina o presente instrumento particular, que será submetido a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nova Lima/MG, 30 de abril de 2025. **MGM ENERGIA SOSTENIBLE INVERSIONES II, SOCIEDAD LIMITADA** - Sócia Representada por: Stefan Jacques David.